



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A
ERS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO** Termo Aditivo ao **Contrato nº 23/2021**, que tem por objeto a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de fornecimento ininterrupto de energia (nobreaks), localizados na Capital e Interior e respectivos bancos de baterias, com fornecimento de peças e componentes, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, objeto do **PROAD 1336/2021**, com fundamento nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III e 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Sexta do mencionado Contrato.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – ERS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 055.842.719/00001-93, estabelecida na Av. Ministro José Américo, 271 sl.06 Bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.824.245, e-mail: eduardo@ersnobreaks.com.br, telefone(s): (85) 981259716, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por **PATRICIA MOREIRA SANTANA**, portador do CPF nº 745.050.923-72 e RG nº 93002051508 SSPDS-CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o **item 16.3 à Cláusula Décima Sexta** do contrato em referência, que trata da vigência, passando a vigor da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

(...)

16.3. – (...) - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13.07.2023, para finalizar-se em 13.07.2024, prorrogável nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica resguardado o direito aos reajustes por índices do período de apuração de **JUNHO/2022** a **MAIO/2023**, a ser concedido mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data (conforme última assinatura digital).

NEIARA SAO
THIAGO CYSNE
FROTA:140081

Assinado de forma digital por
NEIARA SAO THIAGO CYSNE
FROTA:140081
Dados: 2023.07.11 14:57:01
-03'00'

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETOR GERAL DO TRT-7ª REGIÃO
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente
PATRICIA SILVA MOREIRA
Data: 11/07/2023 11:28:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PATRICIA MOREIRA SANTANA
ERS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA**